



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL
Rua Lima e Silva, nº. 321 – Centro – CEP 93700-000 - Fone: (051) 3598-2577.
CGC: 94.707.817/0001-48

RESOLUÇÃO Nº. 135/2021, de 18 de maio de 2021

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASEM**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal nº. 1.472/1993, de 04 de janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que conforme a Ata nº. 837/2021, os serviços prestados pelas Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas Credenciadas ao Sistema de Saúde, gerido pelo IPASEM/ CB, serão pagos de acordo com os valores constantes na TABELA - IPASEM/CB/2021.

§ 1º. Os materiais descartáveis serão pagos de acordo com os valores descritos na TABELA - IPASEM/CB/2021. Na circunstância de não haver previsão na respectiva tabela, o IPASEM/CB efetuará o pagamento de acordo com o valor contido no BRASINDICE.

§2º. Não havendo previsão nas tabelas anteriormente mencionadas (TABELA – IPASEM/CB/2021, BRASINDICE), somente será pago mediante apresentação de nota fiscal.

§3º. Para indenização de honorários médicos, terapias e exames, o IPASEM/CB remunerará por atendimento, tendo por base a Tabela da Associação Médica Brasileira (AMB), edição 1992, com valor do coeficiente de honorários (CH).

Art. 2º. Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as seguintes resoluções com o presente instrumento nº. 103/2016 e nº. 122/2019.

DELMA PORN AGUIAR DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo

Karini Pinheiro Cioccarì
Superintendente Geral do Instituto